



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

Edição 2474  
07 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab

VEREADOR: Claudinei Beló

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº 012/2023

*"Concede Férias aos servidores que menciona".*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Alexandro R. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Saúde	09/01/2023 a 07/02/2023	2020/2021
Elvira Kovaliv	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	23/02/2023 a 09/03/2023 (15 dias iniciais)	2022/2023
Estela Mara M. Guerini Daciuk	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	03/01/2023 a 12/01/2023 (10 dias iniciais)	2022/2023
Genilson Pereira	Advogado	Procuradoria Geral	02/01/2023 a 21/01/2023 (20 dias iniciais)	2019/2020
Jaine Mariele Szorek	Gerente Depto de Prom. Cultural	Secretaria de Finanças	09/01/2023 a 18/01/2023 (10 dias iniciais)	2022/2023
Joana Elvira Denczuk	Assessora do Depto de Adm Geral I	Secretaria de Administração	06/01/2023 a 13/01/2023 (08 dias intermediários)	2021/2022
Joana Paula C. P. U. Diniz K.	Enfermeira PSS	Secretaria de Saúde	01/02/2023 a 20/02/2023 (20 dias iniciais)	2021/2022
Juliane Mouro Rocha	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	03/02/2023 a 17/02/2023 (15 dias iniciais)	2020/2021
Luciele de Lima Wrobel	Enfermeira	Secretaria de Saúde	23/01/2023 a 01/02/2023 (10 dias iniciais)	2020/2021
Lurdes Preisner Kurlhak	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	16/01/2023 a 30/01/2023 (15 dias iniciais)	2021/2022
Marcio Luiz Smaha	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	22/02/2023 a 23/03/2023	2020/2021
Maria Ines Szeschtuk	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	16/01/2023 a 30/01/2023 (15 dias iniciais)	2021/2022
Roseli Borsuk Sydorko	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Saúde	03/01/2023 a 08/01/2023 (06 dias finais)	2020/2021
Roseli Borsuk Sydorko	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Saúde	09/01/2023 a 07/02/2023	2021/2022
Silvane Kiczewi dos Santos	Agente Administrativo	Secretaria de Assistência Social	23/01/2023 a 01/02/2023 (10 dias iniciais)	2021/2022
Simone Salanti Z. Lopes	Ger. Depto de Oper. Contr. Fis. Lic. Amb.	Secretaria de Meio Ambiente	22/02/2023 a 03/03/2023 (10 dias intermediários)	2021/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de janeiro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 013/2023

*"Interrompe o período de férias concedido ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 105 da Lei Municipal nº 1.975/2012 e o protocolado sob nº 131/2023;

### DECRETA



**Art. 1º.** Fica interrompido, a partir de 06/01/2023, o período de gozo de férias concedido ao servidor **Cleder Melnik**, ocupante de cargo provimento efetivo de *Operador de Máquinas*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de janeiro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº. 015/2023

*Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 9427/2022.

**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Hilário Witchemichen Filho, Anilton Pinto de Campos e João Ediuva Ignácio, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**§ único.** A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Hilário Witchemichen Filho.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de janeiro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 001/2023

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Conforme o protocolado sob nº 9281/2022;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear os médicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem junta médica pericial a fim de proceder exame médico pericial na servidora **Rosangela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski**, para aferir a solicitação de Aposentadoria por Invalidez:

- I- Jociano Marconato - Médico Generalista;
- II- Carlos Magno de Freitas Ferreira - Médico Clínico Geral;
- III- Roberto Doglia de Oliveira.

**Art. 2º -** Fica estabelecido o dia 06/09/2022 às 09h00min,

nas dependências do USF Ângela Maria Machado, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial no servidor - Médico Clínico Geral.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de janeiro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa LUIZ MINIOLI NETTO EPP, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de janeiro de 2023.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO

#### P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada do Item 43 do Pregão Eletrônico nº 077/2022, tendo por objeto "Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais.", para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário
42	Cartolina americana medidas aproximadas 48 cm x 66 cm, papel encorpado, mais rígido, nas cores vermelha, laranja, amarelo, azul, branca, azul royal, verde bandeira, verde limão, preta, lilás, rosa, pink, marrom, a cor será definida no ato da compra, pacotes com 100.	PREMIATTA	PCT	100	85,00

Publique-se.



Prudentópolis – PR, 05 de janeiro de 2023.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

**1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 348/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Jocelia de Almeida Schoma & Cia Ltda.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 2.321,00 (dois mil, trezentos e vinte e um reais), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
4	Serviços de mecânica geral linha leve – Sem fornecimento de peças.	HORA	23,21	100,00	R\$ 2.321,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis – PR, 06 de janeiro de 2023.

**Extrato de Inexigibilidade nº 001/2023**

**Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de conserto de pneus na Região Norte do Município de Prudentópolis – PR (Ligação e Jaciaba).

**Contrato nº 002/2023**

**Contratada: GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959**

**Valor:** R\$ 25.122,90 (vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos)

**Data:** Prudentópolis, 03 de janeiro de 2023.

**Vigência:** A vigência do contrato será até o dia 22 de novembro de 2023.

**Gestor:** A gestão do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski.

**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Marcos Rogério Dalgalo.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Ata de R. P.</b>	554/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	030/2022
<b>Objeto</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos.
<b>Contratada</b>	<b>ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP</b>
<b>Valor</b>	R\$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: <b>Aleksander Pedrinho Denczuk e Maria Izabel Wuchryn Machula;</b>
<b>Gestor</b>	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 16 de dezembro de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Ata de R. P.</b>	567/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	159/2022
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, incluindo móveis e execução e instalação de móveis planejados.
<b>Contratada</b>	<b>MULTI QUADROS E VIDROS LTDA</b>
<b>Valor</b>	R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: Secretaria Municipal de Educação: <b>Carolina Woichik Fenker;</b> Secretaria Municipal de Saúde: <b>Camila Szymanski Tluski Siqueira;</b> Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Silvane Kiczevi dos Santos;</b> Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski;</b> Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Marcelo Soares Stadler;</b> Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos;</b> Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos;</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: <b>Nicole Cavali da Luz e Otávio Daniel Kotsko</b>
<b>Gestor</b>	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 20 de dezembro de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.</b>

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Contrato</b>	009/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	181/2022
<b>Objeto</b>	Aquisição de 02 (dois) tanques com capacidade mínima de 14.990 litros e máxima de 15.000 litros, novos, completos, para abastecimento de óleo combustível diesel.
<b>Contratada</b>	<b>MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA</b>
<b>Valor</b>	R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo do servidor <b>Sr. Hilton de Araújo;</b>
<b>Gestor</b>	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. <b>Elizeu Sandeski.</b>
<b>Data</b>	Prudentópolis, 04 de janeiro de 2023.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.</b>



## EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato</b>	010/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	181/2022
<b>Objeto</b>	Aquisição de 02 (dois) tanques com capacidade mínima de 14.990 litros e máxima de 15.000 litros, novos, completos, para abastecimento de óleo combustível diesel.
<b>Contratada</b>	<b>OTZI METALÚRGICA LTDA ME</b>
<b>Valor</b>	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo do servidor <b>Sr. Hilton de Araújo</b> ;
<b>Gestor</b>	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. <b>Elizeu Sandeski</b> .
<b>Data</b>	Prudentópolis, 04 de janeiro de 2023.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.</b>

## CÂMARA MUNICIPAL

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 012/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao Servidor JOSIAS LUCIANO OPUSKEVICH, portador da Carteira de Identidade nº 7.\*\*\*.157-0/PR e CPF nº 006.\*\*\*.529-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, referente ao período aquisitivo 05/10/2021 a 05/10/2022, que Vossa Senhoria deverá goza-las a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de janeiro de 2023.

**Vereador Lademiro Budnik**  
Presidente da Câmara Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a aprovação da prorrogação excepcional do Contrato n.º 025/52018 entre o município de Prudentópolis e AHBJ – Hospital Sagrado Coração de Jesus.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício n.º 012/2023 – SMS tendo em anexo os Ofícios Circular n.º 001/2023/CIS5ªRS e n.º 771/2022 – SMS;

Considerando a apresentação a este conselho referente

a necessidade da referida prorrogação que pode ser vigente por até 06 meses, para atendimento da população/pacientes até o início dos serviços que serão atendidos pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª RS – CIS5ªRS.

Considerando a ATA da 1ª Reunião Extraordinária/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Aprovar a prorrogação do contrato n.º 025/2018 por até 6 meses.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Prudentópolis, 09 de Janeiro de 2023.

**Gustavo Luis de Cesaro**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Marcelo Hohl Mazurechen**  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 001/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a aprovação de prorrogação do Termo de Colaboração nº 003/2019, que entre si celebram o município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil SOS – Serviço de Obras Sociais, referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, mediante alteração do plano de trabalho.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências;



CONSIDERANDO o Decreto nº 629/2017 do Município de Prudentópolis/PR, que regulamenta as Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, em específico o Art. 82;

CONSIDERANDO as pontuações realizadas pelo CMAS tendo em vista que o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes é um serviço ininterrupto, de extrema relevância e excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a explanação da proposta de prorrogação do Termo de Colaboração 003/2019 pelo representante da Gestão Municipal SUAS referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com alteração do plano de trabalho, e a deliberação na 04ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, sob ata nº 04/2022, sob Resolução nº 20/2022.

CONSIDERANDO a nova explanação da proposta de prorrogação do Termo de Colaboração 003/2019 por meio dos Protocolos nº 10356/2022 e 10787/2022, referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com a apresentação do novo de plano de trabalho.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 317/2022/SMAS, na ocorrência 02 do Protocolo nº 10787/2022, da Excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social pontou manifestação favorável justificada;

CONSIDERANDO a reunião técnica entre Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil (Decreto Municipal nº 242/2021), realizada em 23 de dezembro de 2022 e a validação dos compromissos desta Administração Municipal, em seu mandato, junto à Política de Assistência Social e aos direitos dos usuários do SUAS por meio da SMAS;

CONSIDERANDO a manifestação do Gestor de Parcerias, em 26 de dezembro de 2022, que defere a prorrogação do Termo de Colaboração, em virtude que o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes trata-se de consecução de serviço ininterrupto, de extrema relevância e excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2022, que versa sobre o aditamento do Termo de Colaboração nº 003/2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar ad referendum a prorrogação do Termo de Colaboração nº003/2019, até 28/02/2023, que entre si celebram o município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil SOS – Serviço de Obras Sociais, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 27 de dezembro de 2022.

**Aline Gonçalves Fernandes**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)